

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.102/2025

Dispõe sobre o aumento do valor do auxílio-alimentação, alterando o artigo 7º da Lei Complementar nº 2.423/2000, que estabelece a Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 2.423, de 11.04.2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-alimentação mensal aos servidores da Administração Direta e Indireta submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no valor correspondente a 3,25992 UFPN's (Unidades Fiscais de Ponte Nova).

Art. 2º Em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, integra a presente Lei demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, conforme Anexo Único

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, de de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

José Roberto Lourenço Júnior
Secretário Municipal de
Planejamento e Gestão

Geisa Graziela Tavares
Secretária Municipal de Recursos
Humanos

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Diretor Geral do DMAES

MESA DIRETORA

Wellington Sabino de Oliveira – Presidente

Fabiano Souza da Cruz – Vice-Presidente

Márcio Alves Ferreira – Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.102/2025
ANEXO ÚNICO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Premissas e metodologia de cálculo:

Os valores pagos a título de auxílio-alimentação nos meses de 08/2024 a 12/2024 pela Administração Direta e Indireta geraram um custo médio mensal de R\$ 313.763,78 (trezentos e treze mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

Extrapolando o valor mensal médio para 12 meses, tem-se o valor estimado da despesa total com auxílio-alimentação em 2024: $12 \times \text{R\$ } 313.763,78 = \text{R\$ } 3.765.165,36$ (Três Milhões e Setecentos e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

Para 2025, na premissa de tramitação do Projeto de Lei em fevereiro/março e aprovação antes do final do mês de março, ou seja, a lei entra em vigor em abril, estima-se para o primeiro trimestre uma despesa total de $3 \times \text{R\$ } 313.763,78 \times \text{variação percentual da UFPN de 2024 para 2025}$, ou $3 \times \text{R\$ } 313.763,78 \times 1,0484 = \text{R\$ } 986.849,84$ (Novecentos e Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Já para os 9 meses de abril a dezembro de 2025 o valor de 2024 vai ser reajustado em mais 16,36%, pois o valor unitário do auxílio passa de R\$13,75 para R\$16,00: $9 \times \text{R\$ } 313.763,78 \times 1,0484 \times 1,1636 = \text{R\$ } 3.444.895,42$ (Três Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

O aumento do valor do auxílio alimentação é de 16,36% (de R\$ 13,75 para R\$ 16,00).

A despesa total estimada em 2025: $\text{R\$ } 986.849,84 + \text{R\$ } 3.444.895,42 = \text{R\$ } 4.431.745,26$ (Quatro Milhões e Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).

Logo, o impacto financeiro 2024/2025 será de R\$ 4.431.745,26 – R\$ 3.765.165,36 = R\$ 666.579,90 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos), num percentual de aumento igual a 17,7%, exatamente a média ponderada do reajuste pelo INPC de 4,84% em 3 meses mais o ganho de 1,0484 x 1,1636 ou 21,99% em 9 meses:

$$(3 \times 4,84 + 9 \times 21,99) / 12 = 17,7\%.$$

O impacto financeiro global é de 17,7%, pois considera tanto a inflação acumulada quanto o reajuste do benefício.

Projeções para os anos de 2026 e 2027:

Na premissa de variação anual da UFPN de 6%, vem:

2026: Considerando a despesa total estimada de 2025 em R\$ 4.431.745,26 x 1,06 = R\$ 4.697.649,98 (Quatro Milhões e Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), com impacto de R\$ 932.484,61 (Novecentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) em relação a 2024.

2027: Considerando a despesa total estimada de 2026 em R\$ 4.697.649,98 x 1,06 = R\$ 4.979.508,98 (Quatro Milhões e Novecentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos) com impacto de R\$ 1.214.343,61 (Um Milhão e Duzentos e Quatorze Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos) em relação a 2024.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

José Roberto Lourenço Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rafael Rodrigues Fonseca
Chefe de Departamento de Planejamento e Orçamento